

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

FICHA TÉCNICA

Título

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

Supervisão:

Teresa Monteiro – Vice-Presidente

Conceção:

Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR	APROVAÇÃO
2022	v.1	Versão inicial	DACG	Conselho Diretivo

INDICE

ENQUADRAMENTO	3
DEFINIÇÃO E ÂMBITO	4
Artigo 1º - Definição	4
Artigo 2º - Âmbito e Aplicação	4
PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
Artigo 3º - Princípios Éticos.....	4
NORMAS DE CONDUTA	5
Artigo 4º - Integridade	5
Artigo 5º - Objetividade	5
Artigo 6º - Confidencialidade.....	6
Artigo 7º - Competência	6
Artigo 8º - Responsabilidade.....	6
Artigo 9º - Independência e Imparcialidade	6
Artigo 10º - Respeito	7
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
Artigo 11º - Declaração	7
Artigo 12º - Publicitação.....	7
Artigo 13º - Entrada em vigor	7
ANEXO I	8

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

ENQUADRAMENTO

O Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão foi criado, através da Deliberação n.º 535/2018, de 26 de abril, na dependência direta do Conselho Diretivo, a fim de reforçar os mecanismos de controlo interno existentes, contribuindo para a transparência gestonária, a boa gestão dos dinheiros públicos, prestígio e dignificação do Turismo de Portugal, I.P. (TdP).

As atribuições cometidas ao Departamento de Auditoria são, entre outras, as seguintes:

- Desenvolver ações de avaliação, acompanhamento e controlo da atividade do Instituto, através de auditorias de âmbito financeiro, técnico, de desempenho e da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto;
- Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno, nos termos da lei e do enquadramento orçamental;
- Assegurar um sistema de controlo de gestão regular nas diversas áreas de intervenção do Instituto, disponibilizando um reporte periódico de informação de gestão interna para suporte da tomada de decisão.

Com enquadramento nos estatutos do TdP, a atividade do Departamento de Auditoria rege-se por princípios, normas, boas práticas e recomendações formulados pelas instituições internacionais e nacionais de reconhecida competência e excelência em matéria de auditoria interna e do setor público, consubstanciadas no seu Manual de Procedimentos.

O Código de Conduta Ética para a auditoria interna emerge da cultura ética instituída no TdP, através do seu Código de Conduta e Compromisso Ético e pretende-se, agora, implementar, no exercício da função de auditoria interna, normas de conduta e de comportamento ético esperado pelos serviços auditados.

Neste contexto, o presente Código abarca dois componentes essenciais:

- Princípios éticos relevantes para a profissão e prática de auditoria interna;
- Normas de conduta que regem o comportamento que se espera dos auditores internos. Tais normas são uma ajuda na interpretação dos Princípios em aplicações práticas e destinam-se a orientar a conduta ética dos auditores internos.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

DEFINIÇÃO E ÂMBITO

Artigo 1º - Definição

1. A auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação dos processos da eficácia da gestão de risco, do controlo e de governação.
2. O auditor interno é colaborador do Turismo de Portugal, I.P. e desempenha serviços de auditoria interna, ao abrigo da definição constante no ponto anterior.

Artigo 2º - Âmbito e Aplicação

1. O objetivo do Código de Conduta Ética do Departamento de Auditoria é o de promover uma cultura ética e modelo comportamental na profissão de auditoria interna.
2. O Código de Conduta Ética aplica-se a todos os que se envolvem diretamente na função de Auditoria Interna e que com ela venham a colaborar em alguma atividade.
3. O presente código não se sobrepõe ao Código de Conduta e Compromisso Ético do TdP, estando em conformidade com o mesmo, o qual se aplica em tudo o que neste se encontre omissa. A omissão de uma Norma de Conduta não significa que a mesma não seja aceite ou não tenha valor.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 3º - Princípios Éticos

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P. deve aplicar e respeitar os seguintes princípios:

1. Integridade: o auditor interno deve ser imparcial na execução das atividades de auditoria, na interpretação dos factos e nos pareceres e relatórios, devendo basear-se, exclusivamente, nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas de ações de controle. A integridade gera confiança e conseqüentemente proporciona a base para a credibilidade do seu julgamento;
2. Objetividade: o auditor interno deve apresentar o mais elevado nível de objetividade profissional durante a recolha, avaliação e comunicação sobre a atividade ou processo em análise. O auditor interno faz uma apreciação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e a emissão de opinião não deve ser influenciada por interesses particulares, ou por juízos alheios;

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

3. Confidencialidade: o auditor interno deve respeitar o valor e a propriedade da informação que recebe e não a divulgar sem a devida autorização, exceto em caso de obrigação legal ou profissional de o fazer;
4. Competência: o auditor interno deve aplicar os conhecimentos, técnicas e experiência necessárias no desempenho dos serviços de auditoria interna;
5. Responsabilidade: o auditor interno é responsável pelo seu próprio desempenho e deve emitir opinião sobre a análise efetuada em cada ação que realiza.

NORMAS DE CONDUTA

Artigo 4º - Integridade

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P. deve:

- Executar o seu trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade;
- Respeitar a lei e relatar o que se espera que seja feito ao abrigo da mesma e da profissão;
- Declarar qualquer conflito de interesses que ocorra em qualquer momento do processo de auditoria;
- Respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos do Instituto;
- Em consciência, não participar em atividade ilícita, ou em atos que desacreditem a profissão de auditoria interna ou o TdP.

Artigo 5º - Objetividade

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P.:

- Divulgará os factos materiais de que tenha conhecimento;
- Não participará em ações de auditoria interna sobre áreas funcionais em que foi responsável nos últimos três anos;
- Não deverá participar em qualquer atividade ou manter uma relação que prejudique ou que se presuma possa prejudicar o seu relato imparcial;
- Não deverá aceitar ofertas de qualquer valor ou espécie que possa prejudicar ou que se presuma possa prejudicar o seu parecer profissional.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

Artigo 6º - Confidencialidade

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P.:

- Deve ser prudente na utilização e proteção da informação obtida no desempenho da sua atividade;
- Não deverá utilizar a informação para qualquer benefício próprio ou que de qualquer forma esteja em desacordo com as leis ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos do Instituto para o qual presta serviço.

Artigo 7º - Competência

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P. deve:

- Aceitar apenas serviços para os quais disponha do necessário conhecimento, proficiência e experiência;
- Desempenhar os serviços de auditoria interna de acordo com as *Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna*;
- Aperfeiçoar, continuamente, a sua proficiência e a eficiência e qualidade dos seus serviços.

Artigo 8º - Responsabilidade

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P. é responsável por:

- Proporcionar a melhor informação à Direção do Instituto para facilitar o processo de tomada de decisão enquadrada nas metodologias de auditoria interna mais apropriadas;
- Apresentar uma expressão oral e/ou escrita clara, objetiva e precisa das conclusões, recomendações e limitações da sua observação;
- Concluir os trabalhos de auditoria interna de acordo com o cronograma aprovado, sem prejuízo de atrasos resultantes de fatores exógenos ao seu controlo que o impeçam.

Artigo 9º - Independência e Imparcialidade

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P. deve:

- Exercer a sua função com independência, sem se deixar influenciar por interesses pessoais ou de outras pessoas com ele relacionados;
- Evitar ceder a pressões que coloquem em causa a credibilidade da sua apreciação.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

Artigo 10º - Respeito

O auditor interno do Turismo de Portugal, I.P. deve:

- Comportar-se de forma adequada e apropriada ao contexto organizacional com todos os envolvidos no processo de auditoria interna;
- Conduzir a auditoria e comunicar os seus resultados com respeito pelos detentores de interesse.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Declaração

O auditor interno do TdP aceita e compromete-se com o presente Código de Conduta Ética mediante a subscrição de declaração de aceitação do mesmo (Anexo I), bem como qualquer colaborador do Instituto que pontualmente venha a participar em alguma ação de auditoria interna.

Artigo 12º - Publicitação

O presente Código é objeto de publicitação na intranet e no site institucional do Turismo de Portugal, I.P., após aprovação.

Artigo 13º - Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação pelo Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P..

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO
ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO**

Eu, abaixo-assinado(a) _____,
a desempenhar funções no(a) _____ do Turismo de
Portugal, I.P. declaro que tomei conhecimento e aceito os princípios e as normas que o
Código de Conduta Ética¹ do Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão do Turismo
de Portugal, I.P. define e estabelece para todos os seus(as) colaboradores(as).

Tomei conhecimento da aceitação em:

Assinatura

¹ O Código de Conduta Ética encontra-se disponível na intranet e no site do Turismo de Portugal, I.P.